



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

PORTARIA - 0116840 - GE

PORTARIA Nº 21/2018/GE-CRMV-PR

Curitiba, 06 de abril de 2018.

Institui e nomeia a Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária em todo o Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o disposto pela Lei n.º 5.517/68, quanto à função preponderante desenvolvida por este Conselho Regional no tocante a fiscalização profissional e a preocupação com a base de ensino nas Universidades Paranaenses.

Considerando as questões relativas ao ensino da Medicina Veterinária, a criação de escolas, avaliação curricular e os demais assuntos relacionados;

Considerando a importância conferida ao ensino da Medicina Veterinária no Estado do Paraná pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares, e

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária com a finalidade de planejar, avaliar, analisar e orientar as ações do CRMV-PR quanto aos aspectos de ensino da Medicina Veterinária no Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária será constituída dos seguintes membros:

Presidente

Méd.Vet. Eros Luiz de Sousa – CRMV-PR nº 4432

Membros

Méd.Vet. Giuliana Gelbcke Kasecker Botelho – CRMV-PR nº 4258

Méd.Vet. Nilva Maria Freres Mascarenhas – CRMV-PR nº 2275

Méd.Vet. Suelen Tulio de Córdova – CRMV-PR nº 7166

Méd.Vet. Thais Andrade Costa – CRMV-PR nº 5913

Art. 3º - Ressalte-se que a função de Membro da CEEMV do CRMV-PR é honorífica, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seu ocupante prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná.

Art. 4º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 5º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas ao ensino da Medicina Veterinária e a realização de Cursos Técnicos Científicos.

Art. 6º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem vencimento em 09/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR Nº 03103, Presidente**, em 10/04/2018, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0116840** e o código CRC **53B190DA**.